



Embrapa Agropecuária Oeste

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Dispensa Eletrônica para aquisição de fungicida.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O item 6 do Pregão Eletrônico 10/2023 - "*Fungicida Azoxistrobina; Mancozebe; Protioconazol*" - não obteve propostas de preço válidas no certame, ficando todas acima do valor de referência estipulado para o item. Como este insumo é essencial para a continuidade dos experimentos em campo, a sua aquisição torna-se necessária, e será realizada através de Dispensa de Licitação na sua forma Eletrônica.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Fungicida Azoxistrobina; Mancozebe; Protioconazol.

4. QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade
01	Fungicida Estrobirulinas (Azoxistrobina 37,5 g/kg), Alquilenobis (ditiocarbamato) (Mancozebe 525 g/kg) e Triazolintiona (Protioconazol 37,5 g/kg), nome comercial Evolution (ou similar)	Kg	100

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Pesquisa de Mercado)

Será definido pela pesquisa de mercado.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023 e subsequentes, a cargo da Embrapa Agropecuária Oeste, na UG/Gestão: 135019/13203.

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**.

No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O material deverá ser entregue no endereço abaixo:

Embrapa Agropecuária Oeste, UASG 135019, Almoxarifado
Rod. BR 163, Km 253,6, trecho Dourados-Caarapó, em Dourados, MS,
nos horários das 8h às 11h ou das 13h às 16h,
Email cpao.sps@embrapa.br, telefones (67) 3416-9767 / 3416-6858.

A entrega deverá ser feita, a partir do recebimento e de acordo com a AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos - SPS, tendo a empresa fornecedora um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para entrega dos materiais.

A Embrapa Agropecuária Oeste reserva-se o direito de não aceitar a entrega do objeto que esteja em desacordo com o solicitado. Na hipótese da não aceitação, a contratada deverá fazer a reposição do material, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação por escrito.

O material será recebido pelo almoxarifado com o apoio do Setor de Campos Experimentais:

a) **provisoriamente**: para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO; e

b) **definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

O descarregamento dos insumos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

Os custos do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverão ser realizados pela contratada.

9. DO USO DO SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Sendo assim, as assinaturas de documentos, inclusive as autorizações de fornecimento serão realizadas via SEI.

Para assinatura de instrumento contratual, no prazo máximo de 3 (três) úteis após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o fornecedor vencedor deverá *providenciar o cadastramento do representante legal da empresa no SEI utilizando no endereço eletrônico* [SEI - Sistema Eletrônico de informações](#).

Caso o representante da contratada já tenha realizado o cadastro no SEI com qualquer Unidade da Embrapa, não é necessário realizar novo cadastro.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA ;
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução do contrato;.

- Notificar, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do CONTRATADO, concedendo-lhe prazo para defesa.
- Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, advertências e quaisquer outras penalidades, segundo o rito estabelecido neste instrumento..
- Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Entregar e descarregar os produtos, objeto da presente Dispensa de Licitação, dentro do prazo disposto na proposta, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento - AF.

No momento da entrega dos itens de agrotóxicos, seus componentes e afins, a contratada deverá apresentar **Receituário Agrônomo** relativamente a cada item fornecido, conforme artigos 64 a 66 do Decreto nº 4.074/2004, sendo que a Embrapa CPAO não dará recebimento daqueles produtos que chegarem à Unidade sem o respectivo receituário. Quanto à emissão do receituário agrônomo deverá atentar-se às seguintes condições:

- Cumprir o que dispõe o art. 58 da Lei 5.194/1966, onde: *Art. 58. Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a **visar**, nela, o seu **registro**.*
- Cumprir as disposições do art. 3º da Resolução CONFEA nº 1007/2003 onde:

Art. 3º O profissional registrado que exercer atividade na jurisdição de outro Crea fica obrigado a visar o seu registro no Crea desta jurisdição.

§ 1º O visto deve ser requerido pelo profissional por meio do preenchimento de formulário próprio, conforme Anexo I desta Resolução.

§ 2º O visto de que trata o caput deste artigo será efetivado após atualização no SIC das seguintes informações:

I - endereço residencial, caso o profissional tenha fixado residência na jurisdição do Crea onde solicitou o visto; ou

II - local de atuação profissional na jurisdição do Crea onde solicitou o visto.

- Fornecer produtos de primeira qualidade e perfeitamente adequados, de maneira a não prejudicar a execução dos trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela Embrapa;

- **Fornecer produtos que tenham, pelo menos, validade correspondente a meia vida útil do produto, que será contada do dia da entrega física do produto no CPAO até a data de vencimento que consta no produto. Ex.: Se o agrotóxico tiver validade de cinco anos, somente serão aceitos os produtos com, pelo menos, 2,5 anos de prazo até a data de vencimento;**

- Para fornecimento dos itens de agrotóxicos, seus componentes e afins deverá apresentar comprovação do registro no Certificado de Cadastro como comerciante de agrotóxicos, emitido pelo órgão estadual competente, em decorrência do disposto no art. 4º da Lei 7.802, de 11 de julho de 1989.

- Substituir os produtos que apresentarem defeito dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

- Emitir nota fiscal/fatura no valor pactuado e com base nas condições do Instrumento Contratual (Autorização de Fornecimento), apresentando-a à Embrapa CPAO para ateste e pagamento. Indicar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados aos trabalhos de pesquisa desenvolvidos pela Embrapa CPAO em decorrência de comprovada má qualidade dos produtos fornecidos, atraso no fornecimento, não fornecimento ou fornecimento incompleto, comprometendo-se a promover os reparos que se fizerem necessários, sem nenhum ônus para a Embrapa.
- A Contratada será responsabilizada administrativa e judicialmente por prejuízos causados à Embrapa CPAO em decorrência de atraso no fornecimento, fornecimento incompleto ou não fornecimento dos produtos, dos quais apresentou proposta.

14. LOCAL DE ENTREGA

Embrapa Agropecuária Oeste
Rod. BR 163, Km 253,6, trecho Dourados-Caarapó, em Dourados, MS.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Maria Aparecida Campos Arruda Silveira
Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos

20. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Erica Alves da Silva Bonin
Chefe Adjunta de Administração

21. LOCAL E DATA

Dourados-MS, 17 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Campos Arruda Silveira, Assistente**, em 19/10/2023, às 11:47, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9539454** e o código CRC **2BCE63B0**.

